



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

## ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042/2024**

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, alíneas “c” e “e” do art. 74 da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica na área de gestão pública e administrativa e no patrocínio ou defesa de causas administrativas, de interesse do Contratante.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo a execução dos serviços de assessoria ou consultoria técnica em gestão pública e administrativa e no patrocínio ou defesas de causas administrativas, de interesse do contratante, visando atender as necessidades da Municipalidade, conforme se observa no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

- a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica em gestão pública e administrativa e no patrocínio ou defesas de causas administrativas, de interesse do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI, com a empresa: **Válber de Assunção Melo Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 18.285.366/0001-10**, pelo valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), até 31/12/2024, tendo como fonte de recurso, o orçamento geral do Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI /FPM/Recurso Próprio/ICMS/Imposto e outros.
- b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Morro do Chapéu do Piauí/PI (PI), 24 de janeiro de 2024

**Marcos Henrique Fortes Rebelo**  
**Prefeito Municipal**